



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
PARANÁ S/A – CEASA/PR E AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/ PR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz n.º 2.143, Bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante **CEASA/PR** e a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, autarquia de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.101/0001-72, com sede em Curitiba/PR, na Rua dos Funcionários n.º 1.559, Bairro Juvevê, CEP 80.035-050, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **OTAMIR CESAR MARTINS**, portador da CI/RG n.º 782.724-5/PR, inscrito no CPF sob o n.º 171.633.829-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante **ADAPAR** neste ato celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 e legislação aplicável.

Considerando a oportunidade de potencializar as ações já estabelecidas e as que serão desenvolvidas com base nos acervos técnicos de ambas as **CONVENENTES**;

Considerando as necessidades de otimizar os resultados das atividades desenvolvidas sob estratégias sócio-econômicas sustentáveis que proporcionem a fixação dos Agricultores familiares no campo, com qualidade de vida que viabilize a sucessão familiar;

Considerando que a **CEASA/PR** tem ações em desenvolvimento para a reestruturação, adequação e modernização dos mercados Unidades Atacadistas, serviços, informações e sistemas;

Considerando que a **CEASA/PR** cumpre com suas atribuições estatutárias, principalmente no tocante ao abastecimento alimentar da população paranaense;

Considerando que a **ADAPAR** exerce atribuições dentro da legislação da sanidade vegetal, com o monitoramento, fiscalização e normatização, oportunizando novos negócios para os produtores rurais paranaense;

Considerando que cabe à **ADAPAR** estabelecer normas, padrões, critérios e procedimentos técnicos de rastreabilidade e de certificação de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, potencializando a qualidade e a competitividade dos produtos agrícolas paranaenses;



Considerando que estimula a inclusão social e econômica dos agricultores familiares, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, local e regional.

Os ora **CONVENENTES** com base no disposto no artigo 134, I, da Lei n.º 15.608/2007, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO** é a conjugação de esforços e cooperação entre a **CEASA/PR** e a **ADAPAR**, visando dar suporte à execução das ações de defesa agropecuária, no âmbito das Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**. Como resultado dessas ações haverá benefícios à coletividade, garantindo a melhor orientação e controle, na defesa da sanidade vegetal e inocuidade dos alimentos, proporcionando a oferta de alimento seguro à sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os signatários compartilharão, se necessário, a cessão de Agentes Públicos em caráter temporário, para a execução do Plano de Trabalho específico.

Parágrafo Segundo – As partes aqui envolvidas realizarão entre si a cessão gratuita de direito real de uso de imóveis, o que ocorrerá via celebração de TERMOS DE CESSÃO, o qual integrará o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS

Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os Signatários, haja vista a ausência de busca de lucros, e as atividades aqui contempladas não demandarão despesas orçamentárias neste instante ou no futuro, cabendo à cada **CONVENENTE** o custeio de despesas inerentes às suas atividades, tais como recursos humanos, equipamentos e transporte, utilizados na execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA/PR

São obrigações da **CEASA/PR** para a consecução do objeto proposto:

- a) Permitir o acesso e a circulação às suas áreas internas, em especial à Unidade Atacadista de Curitiba, em horário indicado pela **ADAPAR**, passível de atendimento;



- b) Permitir o acesso as suas informações, dados, análises, projetos e outros desenvolvidos e em desenvolvimento com o objetivo de otimizar e unificar informações, permitir o acesso a Notas Fiscais e outros documentos capazes de indicar a origem dos produtos comercializados; agilizar os retornos pretendidos, aplicar os resultados em benefício de todos aqueles que comercializem em suas instalações, estejam cadastrados e regulares perante a **CEASA/PR**, seja nos boxes, Mercado de Flores ou Mercado do Produtor, conjugando esforços para a melhoria no atendimento dos seus usuários;
- c) Apoiar a **ADAPAR** na execução das ações de defesa agropecuária nas Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**, por meio do acompanhamento de atividades, distribuição de material informativo, conferência documental, comunicação de suspeita de inconformidades e outros meios considerados pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ADAPAR

São obrigações da **ADAPAR** para a consecução do objeto proposto:

- a) Contribuir com o processo de sustentabilidade no ambiente de comercialização nas Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**;
- b) Promover a participação da **CEASA/PR**, e das outras entidades conveniadas, nas políticas de defesa agropecuária;
- c) Promover, em conjunto, a divulgação da legislação vigente de defesa da agropecuária paranaense, aos Permissionários e Produtores Rurais frequentadores do Mercado do Produtor nas Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**;
- d) Custear e realizar, quando necessário, a coleta de amostras para análise fitossanitária de produtos comercializados nas Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**. Custear e realizar coletas de amostras para análise de resíduos de agrotóxicos, nas propriedades rurais dos Produtores Rurais frequentadores do Mercado do Produtor das Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**;
- e) Orientar e capacitar os Colaboradores da **CEASA/PR** para que possam apoiar adequadamente as ações de defesa agropecuária nas Unidades Atacadistas;
- f) Direcionar as coletas de amostras para análise de resíduos de agrotóxicos, preferencialmente, aos Produtores Rurais frequentadores do Mercado do Produtor nas Unidades Atacadistas da **CEASA/PR**;
- g) Em conjunto com as demais **CONVENIENTES** promover políticas de valorização dos Produtores Rurais e Permissionários que estejam em conformidade com as normas vigentes.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por iguais ou distintos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 142 da Lei n.º 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Ao final do prazo, em permanecendo o interesse dos entes, novo instrumento poderá ser firmado.

Parágrafo Terceiro – Fica sob a responsabilidade da **CEASA/PR** a publicação do extrato do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no DIOE, em até 5 (cinco) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por interesse de qualquer dos entes, mediante notificação por escrito, de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias. Qualquer dos signatários poderá pleitear a rescisão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em caso de descumprimento de Cláusula(s), condições ou consoante suas necessidades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser modificado em suas Cláusulas ou condições, exceto no seu objeto, conforme mútuo interesse das partes, por intermédio de Termos Aditivos, que passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

Os Entes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** designarão representantes para, em conjunto, estabelecer as normas que regerão o desenvolvimento das atividades do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

Parágrafo Único – As comunicações havidas entre os Entes deverão ser sempre realizadas de maneira formal, por escrito.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2021.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo Financeiro

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADO PARANÁ

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

Testemunha:

Nome: Adalberto Luiz Valiati
CI/RG: 1.648.279-0
CPF: 539.081.129-15

Documento: **termodecooperacaoCeasaeAdapar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 15/10/2021 16:44, **Eder Eduardo Bublitz** em 18/10/2021 09:36, **Joao Luiz Buso** em 18/10/2021 14:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Luiz Valiati** em 18/10/2021 08:40.

Inserido ao protocolo **17.173.678-1** por: **Horacio Slongo** em: 15/10/2021 15:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2ba724211490d674ec82d46794428912.

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.126918/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.842.584-6. Segurado: ROSI DO CARMO GUEDES SILVA, RG 4.874.865-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARCO ANTONIO DE SGUARDO E SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1254.62. Total do Benefício R\$ 1254.62

Ato n.126919/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.978.084-4. Segurado: LAHYR PERRI, RG 530.635-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: APARECIDA JARUSSI PERRI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2646.30. Total do Benefício R\$ 2646.30

Ato n.126920/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.978.084-4. Segurado: LAHYR PERRI, RG 530.635-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: APARECIDA JARUSSI PERRI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3085.94. Total do Benefício R\$ 3085.94

Ato n.126923/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.911.936-6. Segurado: MARCO AURELIO ANTUNES MARTINS, RG 2.197.164-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PRISCILA MARIA ALCANTARA MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5696.98. Total do Benefício R\$ 5696.98

Ato n.126924/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.992.508-7. Segurado: DINAUBERTO SILVA, RG 3.140.762-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSELI SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4263.68. Total do Benefício R\$ 4263.68

Ato n.126927/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.991.475-1. Segurado: RENERIO RIBEIRO DE ALMEIDA, RG 952.565-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: GIRLENE BUENO BABY RIBEIRO DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9210.14. Total do Benefício R\$ 9210.14

Ato n.126930/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.992.951-1. Segurado: ALCIDES PASCOAL, RG 1.031.082-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA LENDZION PASCOAL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4982.61. Total do Benefício R\$ 4982.61

Ato n.126931/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.015.559-7. Segurado: MARINO RIBEIRO DA SILVA, RG 3.284.339-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SILVIA CORADACAO RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2031.67. Total do Benefício R\$ 2031.67

Ato n.126932/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.929.952-6. Segurado: THIAGO HENRIQUE KANAREK SANTOS, RG 8.402.541-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ALINE PANISSON KANAREK SANTOS, Cônjuge, Cota 25%, Valor R\$ 722.49; ARTHUR PANISSON KANAREK SANTOS, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 722.49; MATHEUS PANISSON KANAREK SANTOS, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 722.49; THEO LUCAS PANISSON KANAREK SANTOS, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 722.49. Total do Benefício R\$ 2889.96

Ato n.126933/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.776.300-4. Segurado: CENIRA DIAS BLASZKEVICZ, RG 6.110.023-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: THEODORO BLASZKEVICZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 680.21. Total do Benefício R\$ 680.21

Ato n.126936/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.906.798-6. Segurado: RICARDO ANTONIO CORREA, RG 13.113.937-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: VALESCA BOTELHO FERREIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3548.84. Total do Benefício R\$ 3548.84

Ato n.126937/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.978.202-2. Segurado: MARIA DOS SANTOS ARANTES, RG 1.020.184-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ATAHUALPA ARANTES BUENO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1120.11. Total do Benefício R\$ 1120.11

Ato n.126938/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.743.045-5. Segurado: IVONETE APARECIDA DA SILVA HAMERSKI, RG 6.717.344-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LUIS GUSTAVO HAMERSKI, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 588.25; LUIS CARLOS HAMERSKI, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 588.25; JAQUELINE HAMERSKI, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 588.43. Total do Benefício R\$ 1764.93

Ato n.126943/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.988.253-1. Segurado: RENE GONCALVES, RG 828.585-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EZIL GONCALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7360.16. Total do Benefício R\$ 7360.16

Ato n.126946/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.014.046-8. Segurado: MARIA TEREZA GONCALVES CUSTODIO, RG 717.283-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSE SIRELI CUSTODIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1193.78. Total do Benefício R\$ 1193.78

Ato n.126947/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.019.405-3. Segurado: AURORA SOTENIA BOING, RG 606.928-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AMILTON ARTUR BOING, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1697.15. Total do Benefício R\$ 1697.15

Ato n.126948/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.019.405-3. Segurado: AURORA SOTENIA BOING, RG 606.928-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AMILTON ARTUR BOING, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1204.28. Total do Benefício R\$ 1204.28

Ato n.126949/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.844.036-5. Segurado: ANTONOR LOURENCO PIMENTEL, RG 164.350-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA TEREZA GARCIA PIMENTEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7553.07. Total do Benefício R\$ 7553.07

Ato n.126952/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.910.971-9. Segurado: MASSAKAZU TAKAKURA, RG 1.080.093-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ROSELI MOREIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 9237.98. Total do Benefício R\$ 9237.98

Ato n.126955/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.952.786-3. Segurado: NELICE LUZIA ROCHA DE LUCA, RG 471.904-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ORLANDO DE LUCA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3197.61. Total do Benefício R\$ 3197.61

Ato n.126956/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.952.786-3. Segurado: NELICE LUZIA ROCHA DE LUCA, RG 471.904-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ORLANDO DE LUCA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2201.95. Total do Benefício R\$ 2201.95

Curitiba, 14 de outubro de 2021

148345/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GABINETE DA ADAPAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROTOCOLO: 17.173.678-1

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA/PR.

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a conjugação de esforços e cooperação entre a CEASA/PR e a ADAPAR, visando dar suporte à execução das ações de defesa agropecuária, no âmbito das Unidades Atacadistas da CEASA/PR. Como resultado dessas ações haverá benefícios à coletividade, garantindo a melhor orientação e controle, na defesa da sanidade vegetal e inocuidade dos alimentos, proporcionando a oferta de alimento seguro à sociedade.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

VIGÊNCIA: prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação. Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Eder Eduardo Bublitz

DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

João Luiz Buso

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEASA

Curitiba (PR), 15 de outubro de 2021.

149611/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR PORTARIA Nº 258, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.187.535-6 e 18.187.649-2 resolve: autorizar os

seguintes servidores Sandra Regina Bernardi e Darci da Silva da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Salto do Lontra. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

149700/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA Nº. 262 DE 15/10/2021

ORGAO - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ELCIO MIGUEL DE DEUS				30	01/10/2010 30/09/2015	16/11/2021 15/12/2021
93738373	2	NAC	181199512			

148863/2021

PLANO DE TRABALHO

Elaboração: Juliano Farinácio Galhardo – Adapar
Coordenador do Programa de Certificação, Rastreabilidade e Epidemiologia Vegetal

PARANÁ
2021

1 APRESENTAÇÃO

A Defesa Sanitária Vegetal é instrumento fundamental para a produção e produtividade agrícola no Estado, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.200/95. De acordo com a legislação vigente, cabe à Adapar, propor e coordenar as ações de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais de interesse econômico, ou de importância à saúde da população. Segundo a Lei Estadual nº 17.026/11, cabe também à Adapar, assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos usados na agricultura paranaense.

A CEASA/PR, instituída de acordo com as normas do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento – SINAC, tem como objeto ordenar a função de abastecimento de gêneros alimentícios no Estado do Paraná, disciplinando a distribuição e a colocação de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios, conforme previsto em seu Estatuto Social. Para isso, a CEASA/PR conta com cinco unidades atacadistas, localizadas em Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Cascavel, onde estão instaladas 672 empresas atacadistas, e cadastrados 6435 produtores rurais para utilização do Mercado do Produtor, conforme quadro abaixo.

UNIDADE	EMPRESAS	PRODUTORES CADASTRADOS	VOLUME COMERCIALIZADO* (T)
Curitiba	434	4534	739.564,18
Londrina	96	1478	196.191,78
Maringá	63	371	119.516,03
Foz do Iguaçu	57	37	82.378,22
Cascavel	22	45	42.458,01
Total	672	6465	1.180.108,22

Quadro 1 – Distribuição de empresas e produtores rurais nas unidades da CEASA/PR.

* Dados do ano 2018

Os dez produtos mais comercializados, em volume, são batata, tomate, banana, laranja, cebola, mamão, melancia, maçã, repolho e abacaxi, conforme demonstrado no quadro 2.

N	Hortigranjeiros	Part %	Ceasa PR (t)	Produção (t) PR
1	Batata	13,98	142.600,84	749.064
2	Tomate	9,6	97.971,51	276.823
3	Banana	8,39	85.614,48	244.031
4	Laranja	7,63	77.839,87	994.248
5	Cebola	4,71	48.076,83	150.978
6	Mamão	4,62	47.092,66	1.626
7	Melancia	4,44	45.259,58	123.486
>	Subtotal	53,37	544.455,76	2.540.256
8	Maça	4,09	41.741,04	48.598
9	Repolho	4,06	41.475,68	338.762
10	Abacaxi	3,2	32.644,15	12.542
11	Cenoura	2,85	29.121,29	214.502
12	Manga	2,59	26.398,65	9.309
13	Pepino	1,97	20.081,62	57.370
14	Chuchu	1,83	18.702,54	60.576
15	Couve Flor	1,54	15.701,92	108.834
16	Melão	1,41	14.411,46	5.181
17	Tangerina	1,41	14.351,11	136.582
18	Limão	1,38	14.107,12	18.133
19	Beterraba	1,32	13.510,75	99.247
20	Abobrinha	1,22	12.442,09	44.243
21	Pimentão	1,08	11.002,28	76.301
22	Aipim/ Mandioca	1,06	10.840,19	229.099
23	Abobora	1,06	10.817,73	75.832
24	Batata Doce	1,06	10.794,08	79.048
25	Alface	0,99	10.090,48	103.125
26	Uva	0,99	10.074,51	78.877
27	Pêssego	0,91	9.261,82	13.591
28	Caqui	0,86	8.769,61	16.072
29	Mimoso/ Mexerica	0,67	6.839,27	--
30	Couve Chinesa	0,61	6.221,91	16.196
>	Subtotal	38,16	389.401,30	1.842.020

Quadro 2 – Principais produtos comercializados na CEASA/PR

Fonte: DITEC/CEASA/PR

Entre as hortaliças herbáceas, as mais comercializadas são repolho, couve-flor, alface, couve-chinesa, couve-brócolis e couve manteiga. Já entre as frutas, as principais são banana, laranja, mamão, melancia, maçã, abacaxi e manga.

Desta feita, verifica-se que dentre as principais frutas comercializadas na CEASA/PR, encontram-se diversos hospedeiros de pragas quarentenárias presentes e ausentes, os quais tem sua produção e trânsito regulamentados por legislação específica, e cuja fiscalização compete à Adapar, conforme exemplificado no quadro 3:

FRUTA	PRAGA QUARENTENÁRIA	LEGISLAÇÃO
Banana	Sigatoka Negra e Moko	IN MAPA 17/05 e 17/09
Citros	Cancro Cítrico, Pinta Preta e HLB	IN MAPA 21/18, 03/08 e 53/08
Maçã	Cancro Europeu e <i>Cydia pomonella</i>	IN MAPA 20/13 e 35/15
Uva	Cancro da Videira	IN MAPA 02/14

Quadro 3 – Principais frutas comercializadas hospedeiras de pragas quarentenárias

Como já exposto, muitos dos produtos comercializados nas unidades atacadistas da CEASA/PR são hospedeiros de pragas quarentenárias, inclusive de pragas sem ocorrência no Paraná, e que podem ser introduzidas no Estado por meio do trânsito desses produtos, conforme quadro 4:

PRAGA	UF DE OCORRÊNCIA	PRINCIPAIS PRODUTOS HOSPEDEIROS
Ácaro Hindustânico	RR	Citros
Mosca da Carambola	PA, RR, AP	Jaca, Jambo, Laranja, Tangerina, Manga, Limão, Tomate
Bicudo da Acerola	AP, RR	Acerola
Broca da Manga	RJ	Manga
Moko da Bananeira	AL, AM, AP, PA, RO, RR, SE	Banana
Cancro da Videira	BA, CE, PE, RR	Uva
<i>Cydia pomonella</i>	Argentina	Maçã, Pera, Marmelo

Quadro 4 – Principais pragas quarentenárias sem ocorrência no Paraná

Considerando-se que todos esses hospedeiros de pragas quarentenárias são comercializados nas unidades atacadistas da CEASA/PR, a qual recebe produtos procedentes de 24 estados brasileiros, originados de 1308 municípios, além de 09 países nesta ordem: Argentina, China, Chile, Espanha, Holanda, Itália, México, Uruguai e EUA, essas unidades atacadistas configuram-se em locais de elevada importância para a defesa sanitária vegetal, haja vista a possibilidade de atuar como via de ingresso de pragas.

Nesse cenário, oportuno é destacar ainda que, das 230 Unidades de Consolidação (UC) de produtos sob certificação fitossanitária de origem consolidada, existentes no Paraná, mais de 140 (60%) estão localizadas nas unidades da CEASA/PR, o que mostra sua importância e representatividade nas ações de certificação fitossanitária, coordenadas pela Adapar, e que garantem o acesso dos

hortifrútiis comercializados às mais diversas unidades da federação.

Conforme dados da DITEC/CEASA/PR, entre 2016 e 2018 houve um aumento de 21,87% no volume de produtos comercializados nas unidades da CEASA/PR, o que mostra que sua importância como Central de Abastecimento tem crescido ao longo dos anos.

Além dos box, que comercializam produtos originários de todo o país e até mesmo de outros países, as unidades atacadistas da CEASA/PR contam também com o Mercado do Produtor. Esse mercado é destinado aos produtores rurais paranaenses, exclusivamente para a comercialização de produtos produzidos no Paraná. Assim, o Mercado do Produtor, além de ter papel fundamental no abastecimento de hortifrútiis frescos, possui também relevante importância social, uma vez que possibilita, mesmo aos pequenos produtores, a oportunidade de comercializarem seus produtos diretamente ao varejista, sem a necessidade de intermediários. Isso estimula a produção local e a fixação do homem no campo. Atualmente, há quase 6500 produtores rurais cadastrados nas unidades atacadistas da CEASA/PR, para utilizar o Mercado do Produtor. Portanto, além de comerciantes e compradores de hortifrutigranjeiros, as unidades da CEASA/PR reúnem também grande quantidade de produtores rurais, atraindo a atenção de comerciantes ambulantes de mudas, comerciantes irregulares de agrotóxicos, entre outras ações que devem ser coibidas pela defesa sanitária vegetal, de modo a preservar o patrimônio fitossanitário paranaense, em benefício da coletividade.

Para se utilizar do Mercado do Produtor, o produtor rural deve se cadastrar na CEASA/PR, e entre outros dados, informar a área cultivada com cada produto que ele deseja comercializar. Após o cadastro, é realizada vistoria na propriedade, a fim de verificar a veracidade das informações. Para que possa adentrar a unidade atacadista, o produtor também precisa apresentar a nota fiscal dos produtos, contendo a discriminação de todos os produtos que o mesmo está trazendo para comercialização.

Nesse sentido, convém destacar que a Adapar possui o sistema Siagro, onde são armazenadas, entre outras informações, dados dos receituários agrônômicos emitidos no Paraná, como nome do usuário do agrotóxico, CPF, local de aplicação, quantidade a ser adquirida e área a ser tratada.

Ao ter acesso a essas informações do Siagro, a CEASA/PR poderá cruzá-las com as informações das notas fiscais de produtor, e dados cadastrais do Mercado do Produtor. Isso possibilitará verificar se o volume de produção informado pelo produtor, quando de seu cadastramento, coincide com os dados dos receituários agrônômicos, possibilitando maior controle sobre a utilização do Mercado do Produtor, para que o mesmo seja utilizado ao fim a que se destina, que é a comercialização de produtos produzidos por aquele produtor específico, conforme constante de seu cadastro.

Face ao exposto, as unidades atacadistas da CEASA/PR configuram-se em locais estratégicos para o sucesso das ações de defesa sanitária vegetal, que fazem parte da missão institucional da Adapar. Ao mesmo tempo, o sucesso dessas ações é de suma importância para que a CEASA/PR possa cumprir com êxito a sua própria missão, de promover o abastecimento com segurança alimentar, pois contribuem diretamente para a oferta de hortifrutis em quantidade e com qualidade, adequados aos preceitos previstos na legislação vigente.

Desta feita, resta clara a importância da conjugação de esforços e cooperação entre a CEASA/PR e a Adapar, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária vegetal, no âmbito das Unidades Atacadistas da CEASA/PR, conforme previsto no objeto do Termo de Cooperação a que se refere o protocolado 17.173.678-1.

Como resultado dessas ações, haverá benefícios à coletividade, garantindo uma melhor orientação e controle em defesa da sanidade vegetal e alimentar, proporcionando a oferta de alimento seguro à sociedade.

2 OBJETIVO

O Plano de Trabalho tem como objetivo especificar as atividades e seus respectivos prazos de implementação, visando o cumprimento do objeto previsto no Termo de Cooperação, firmado entre CEASA/PR e Adapar, contido no protocolado 17.173.678-1.

3 COORDENAÇÃO

Geral

Juliano Farinacio Galhardo – Adapar

Antonio Leonardecz – CEASA/PR

Técnica

João Miguel Toledo Tosato – Adapar

Paulo César Venturin – CEASA/PR

Técnica Executora

Fiscais de Defesa Agropecuária e Supervisores Regionais – Adapar

Gerentes de Unidade, Orientadores de Mercado, colaboradores do Cadastro do Produtor e Vigilantes – CEASA/PR

Analistas - Tecpar

4 METAS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 META 1 – APERFEIÇOAR O CONTROLE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR

Aperfeiçoar o controle sobre a utilização do Mercado do Produtor, por meio do cruzamento das informações constantes das notas fiscais de produtor, apresentadas quando da entrada na unidade, dados cadastrais constantes do cadastro do produtor junto à CEASA/PR, e dados dos receituários agronômicos constantes do Siagro.

4.1.2 Cronograma de atividades

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBS
1	Informar à Adapar os dados dos produtores para pesquisa dos receituários agrônômicos	Encaminhar via Expresso para o FDA Luiz Angelo Pasqualin (luiz.pasqualin@adapar.pr.gov.br) planilha eletrônica contendo os dados dos produtores rurais, para pesquisa dos receituários agrônômicos emitidos; a planilha deve conter o nome, CPF, município, cultura e mês/meses a ser pesquisado	Antonio Leonardcz	Junho/21, perdurand o até execução do item 5	Deve ser utilizado até que o item 5 seja executado
2	Pesquisar dados dos receituários agrônômicos	Pesquisar os dados dos receituários agrônômicos no Siagro, em conformidade com os dados enviados pela CEASA/PR, e encaminhar via expresso à CEASA/PR o resultado da pesquisa	Luiz Angelo Pasqualin	Até uma semana após receber os dados para pesquisa, dependen do da quantidade e produtore s	-
3	Solicitar à Celepar análise de viabilidade de criação de perfil de acesso ao Siagro para a CEASA/PR	Solicitar à Celepar que seja realizada análise de viabilidade de criação de perfil de acesso ao Siagro, para a CEASA/PR, de modo que a própria CEASA/PR possa acessar o Siagro e realizar a consulta dos dados dos receituários agrônômicos emitidos; o perfil deverá contemplar o acesso ao menu Receituário, e possibilitar a pesquisa por meio do filtro CPF/CNPJ do usuário de agrotóxico	Luiz Angelo Pasqualin Juliano Farinacio Galhardo	Junho/21	Talvez a adequação do perfil possa ser realizada via Sentinela
4	Criar perfil de usuário para CEASA/PR acessar o Siagro	Criar no Siagro o perfil de acesso a que se refere o item 2	Celepar	A ser informado pela Celepar, dependen do de priorizaçã o pela GAT	A execução deste item depende de parecer de viabilidade pela Celepar em relação ao item 2
5	Disponibilizar	Após ser criado o perfil de	Luiz Angelo	Logo	A execução deste

	login para CEASA/PR acessar o Siagro	acesso adequado à CEASA/PR, será possível criar o login para acesso ao Siagro; ao receber o login, CEASA/PR deve aderir a Termo de Compromisso e Responsabilidade referente aos uso dos dados, para utilização somente para cruzá-los com as informações do Cadastro do Produtor, sendo vedada a divulgação dos dados. O referido Termo deve ser inserido no protocolado do Termo de Cooperação Técnica	Pasqualin Juliano Farinacio Galhardo	após Celepar criar o perfil a que se refere o item 4	item depende da prévia execução do item 4; após conclusão deste item 4, caberá à CEASA/PR realizar as pesquisas necessárias no Siagro, deixando de ser necessário a execução dos itens 1 e 2
6	Cruzar informações das notas de produtor, cadastro do produtor e receituários agrônômicos	Cruzar as informações constantes das notas fiscais de produtor, dados cadastrais constantes do cadastro do produtor junto à CEASA/PR e dados dos receituários agrônômicos constantes do Siagro	Colaboradores do Cadastro do Produtor	Julho/21 a Dezembro/22	-
7	Investigar informações conflitantes encontradas no cruzamento de informações	Investigar as informações conflitantes encontradas por ocasião do cruzamento de informações a que se refere o item 6; se após investigação, com visita in loco na propriedade, a CEASA/PR verificar irregularidade no cadastro do produtor, deverão ser adotadas as providências cabíveis, conforme previsto no item 8; se a suspeita de irregularidade identificada for em relação ao receituário agrônômico (produtor não tem a cultura indicada no receituário, área informada é muito superior ou inferior ao indicado no receituário, etc), o gerente da unidade da CEASA/PR deverá comunicar a ocorrência à Adapar, enviando anexo cópia de nota fiscal do produtor, cópia do receituário	Colaboradores do Cadastro do Produtor Gerente da Unidade	Julho/21 a Dezembro/22	Eventuais comunicações de ocorrência relacionada a receituário agrônômico devem ser encaminhadas ao Fiscal João Miguel T. Tosato (jmtosato@adapar.pr.gov.br), o qual encaminhará a demanda ao Supervisor Regional da Adapar

		agronômico e dados do cadastro do produtor junto à CEASA/PR, para que a Adapar realize a devida fiscalização na propriedade			
8	Adotar as providências cabíveis face a confirmação de irregularidade no cadastro do produtor	Em caso de constatação de irregularidade no cadastro do produtor junto à CEASA/PR, como área e produtos cultivados, quantidade produzida, etc, o colaborador do cadastro do produtor deverá informar o gerente da unidade, e caberá à CEASA/PR realizar a correção do cadastro, notificação do produtor ou adotar outras providências cabíveis ao caso	Colaboradores do Cadastro do Produtor Gerente da Unidade	Julho/21 a Dezembro/22	-
9	Realizar fiscalização em decorrência de comunicação de suspeita de irregularidade no receituário agrônomo	Após receber da CEASA/PR a comunicação de suspeita de irregularidade em receituário agrônomo, o Fiscal João Miguel T. Tosato encaminhará demanda de fiscalização ao Supervisor Regional da Adapar da URS com circunscrição sobre a propriedade rural, o qual deverá demandar à ULSA a realização da atividade de Fiscalização de Agrotóxicos em Propriedade Rural	João Miguel T. Tosato Supervisores Regionais Fiscais de Defesa Agropecuária	Julho/21 a Dezembro/22	-
10	Adotar as providências cabíveis em caso de irregularidade identificada durante a fiscalização	Em caso de confirmação de irregularidade relacionada ao receituário agrônomo, ou outra irregularidade verificada durante a fiscalização na propriedade, caberá ao Fiscal de Defesa Agropecuária a adoção das medidas cabíveis	Fiscal de Defesa Agropecuária	Julho/21 a Dezembro/22	-

4.2 META 2 – ESTIMULAR A ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NO USO DE AGROTÓXICOS

Estimular a adoção de boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos pelos produtores rurais que atuam no Mercado do Produtor da CEASA/PR. Entre essas boas práticas, encontram-se a utilização de agrotóxicos somente quando necessário, conforme indicado pelo monitoramento de pragas e doenças, aplicação utilizando equipamento e condições climáticas adequadas, uso somente de agrotóxicos autorizados para a cultura, respeito aos intervalos de carência e reentrada, entre outras práticas, capazes de mitigar o risco de ocorrência de resíduos de agrotóxicos nos produtos colhidos.

4.2.1 Cronograma de atividades

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBS
1	Elaborar folder orientativo sobre boas práticas no uso de agrotóxicos	Elaborar folder orientativo sobre boas práticas no uso de agrotóxicos, incluindo informações sobre monitoramento de pragas e doenças, agrotóxicos autorizados, intervalo de carência e perigos dos resíduos de agrotóxicos nos alimentos; pode ser mencionado que será iniciada parceria entre CEASA/PR e Adapar para coleta de amostras nas propriedades rurais cadastradas no Mercado do Produtor	João Miguel T. Tosato Juliano Farinacio Galhardo Antonio Leonardecz	Agosto/21	Verificar se CEASA/PR ou ATG da Adapar podem contribuir na arte do folder
2	Impressão de folder orientativo sobre boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos	Contratar empresa para realizar a impressão de 5.000 folders a que se refere o item 1; 3500 folders serão destinados à CEASA/PR e 1500 à Adapar	Antonio Leonardecz	Setembro/21	Considerando sua natureza jurídica e maior autonomia para alocação de recursos, é possível que a CEASA/PR tenha mais facilidade para contratar empresa para a

					impressão dos folders
3	Distribuição de folders orientativos no Mercado do Produtor sobre boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos	Distribuir aos produtores do Mercado do Produtor da CEASA/PR os folders a que se refere o item 2; a distribuição será realizada pelos orientadores de mercado, que deverão explicar ao produtor o conteúdo do folder	Orientadores de Mercado	Outubro/21	Poderá ser realizada webconferência com a participação dos orientadores de mercado, João M. Toledo Tosato e Juliano F. Galhardo, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao conteúdo do folder, cabendo à CEASA/PR solicitar a webconferência, caso julgue necessária sua realização
4	Distribuição em propriedades rurais de folders orientativos sobre boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos	Distribuir nas propriedades rurais os folders a que se refere o item 2; a distribuição será realizada pelos Fiscais de Defesa Agropecuária, durante a realização de fiscalizações em propriedades rurais com cultivo de hortifrutis	Fiscais de Defesa Agropecuária João M. Toledo Tosato	Outubro/21 a Dezembro/22	Incluir no Redefesa e e-TF a atividade de "Distribuição de folder informativo", a fim contabilizar a quantidade executada
5	Implantação de Termo de Ciência e Compromisso de adoção de boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos	Entre a documentação para o cadastramento de novos produtores no Mercado do Produtor, implantar o Termo de Ciência e Compromisso de adoção de boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos. Nesse termo, o produtor vai declarar estar ciente que para se utilizar do Mercado do Produtor deve adotar boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos, visando mitigar o risco de ocorrência de resíduos de agrotóxicos nos produtos	Antonio Leonardecz	Julho/21	Caso necessário, Juliano F. Galhardo e João Miguel T. Tosato podem colaborar na elaboração do Termo; nesse caso, cabe à CEASA/PR comunicar os referidos servidores

		comercializados; constar ainda que, em caso de necessidade de orientação sobre a adoção dessas boas práticas, é sua responsabilidade buscar a assistência técnica, e que a confirmação de resíduos nos produtos colhidos, mediante análise oficial, poderá acarretar na sua suspensão na CEASA/PR, sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação vigente			
6	Ministrar palestra sobre boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos para os produtores do Mercado do Produtor	Ministrar palestra sobre boas práticas agrícolas no uso de agrotóxicos, para os produtores do Mercado do Produtor, incluindo riscos dos resíduos de agrotóxicos e as penalidades previstas na legislação vigente	João Miguel T. Tosato	Outubro/21	Caso a pandemia ainda estiver impedindo a realização de palestras presenciais, poderá ser realizada Web Conferência. Caberá à CEASA/PR indicar ao Fiscal João Miguel as datas e locais para realização das palestras, assim como fazer a divulgação do evento entre os produtores do Mercado do Produtor

4.3 META 3 – COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

A Adapar coletará 200 amostras de hortifrúti, para análise de resíduos de agrotóxicos, nas propriedades rurais de produtores que comercializam seus produtos no Mercado do Produtor da CEASA/PR.

A CEASA/PR indicará os produtores, e a Adapar realizará fiscalização na

propriedade rural, procedendo coleta da amostra oficial, que será enviada ao Tecpar para determinação multiresíduos de agrotóxicos. O custo de cada análise será de R\$ 952,69 , totalizando um investimento de R\$ 190.538,00 em análises, cobertos integralmente pela Adapar.

Além da coleta da amostra, durante a fiscalização nas propriedades, será também verificada sua adequação em relação a legislação de agrotóxicos (conformidade dos receituários agrônômicos, registro dos agrotóxicos adquiridos, notas fiscais dos agrotóxicos, armazenamento dos agrotóxicos e suas embalagens vazias, além de diagnóstico sobre o conhecimento do produtor acerca de boas práticas relacionadas ao uso de agrotóxicos), conforme check-list de fiscalização anexo.

4.3.1 Cronograma de atividades

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBS
1	Indicar os produtores, que façam parte do Mercado do Produtor, para coleta de amostras	Elaborar planilha eletrônica referente a indicação de cada mês, de junho a dezembro de 2021, contendo nome do produtor, telefone, nome da propriedade, endereço da propriedade (estrada/linha, bairro rural) município, coordenadas geográficas, hortifrúti cultivado, referente aos produtores onde devem ser realizadas as coletas de amostras; encaminhar planilha para João M. Toledo Tosato (jmtosato@adapar.pr.gov.br)	Antonio Leonardecz	Junho/21	Modelo de planilha e sugestões anexas ao presente Plano de Trabalho; maiores esclarecimentos e auxílio na elaboração das planilhas podem ser obtidos com João Miguel T. Tosato
2	Distribuir as atividades de coletas de amostras para as URS	Distribuir as atividades de coletas de amostras para as URS da Adapar, de modo que todo o estado seja contemplado; caberá aos Supervisores Regionais distribuir para as ULSA	João M. Toledo Tosato	Junho/21 a Dezembro/21	Distribuição buscará contemplar representatividade de todo o estado
3	Coletar amostras de hortifrúti nas	Realizar fiscalização nas propriedades indicadas pelas CEASA/PR a fim de	Fiscais de Defesa Agropecuária	Junho/21 a Dezembro/21	As coletas de amostras poderão

	propriedades indicadas	verificar adequação à legislação vigente, sendo realizada coleta de amostra de hortifrúti, no momento da colheita, para análise de resíduos de agrotóxicos	João M. Toledo Tosato		continuar em 2022, devendo essa continuidade ser acordada entre CEASA/PR e Adapar
4	Realizar determinação multiresíduos nas amostras	Realizar determinação multiresíduos nas amostras coletadas, utilizando metodologia oficial	Tecpar	Junho/21 a Dezembro/21	-
5	Acompanhar a execução das metas de coletas de amostras	Acompanhar a execução das metas de coletas programadas para as diferentes ULSA, verificando se estão sendo cumpridas	João M. Toledo Tosato	Junho/21 a Dezembro/21	-
6	Entregar cópia do laudo de análise ao produtor (resultado negativo)	Entregar ao produtor rural cópia do laudo de análise	Antonio Leonardecz Gerentes de unidades Orientadores de Mercado	Junho /21 a Dezembro/21	João M. Toledo Tosato enviará ao Antonio Leonardecz, via Expresso Mail, cópias dos laudos, cabendo a este encaminhar para o Gerente da Unidade, para entrega ao produtor rural na unidade da CEASA/PR
7	Entregar cópia do laudo de análise ao produtor (resultado positivo), comunicar possibilidade de análise pericial e adotar providências cabíveis ao caso	Entregar cópia do laudo de análise ao produtor (resultado positivo), comunicar possibilidade de análise pericial e adotar providências cabíveis ao caso	Fiscais de Defesa Agropecuária	Junho/21 a Dezembro/21	João M. Toledo Tosato enviará ao Antonio Leonardecz, via Expresso Mail, cópias dos laudos com resultado positivo, para conhecimento, não sendo necessário entregá-lo ao produtor; Fiscais da Adapar poderão entrar em contato com a unidade da CEASA/PR para realizar a entrega do

					laudo positivo e comunicar a possibilidade de análise pericial diretamente no Mercado do Produtor, com ajuda dos orientadores de mercado
8	Compilar dados das coletas e resultados das análises	Compilar em planilha eletrônica os dados das coletas e resultados das análises; a planilha será disponibilizada à Adapar e CEASA/PR	João M. Toledo Tosato	Junho/21 a Dezembro/21	Adapar e CEASA/PR poderão divulgar em conjunto os resultados gerais das análises

4.4 META 4 – APOIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Apoiar a Adapar na execução das ações de defesa sanitária vegetal nas Unidades Atacadistas da CEASA/PR, por meio de conferência de documentos fitossanitários nas portarias das unidades atacadistas, e comunicação de suspeita de inconformidades, identificadas nas conferências documentais e no mercado da unidade.

4.4.1 Cronograma de atividades

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBS
1	Elaborar manual de conferência de documentação fitossanitária	Elaborar manual de conferência de documentação fitossanitária, a ser utilizado pelos colaboradores que atuam na portaria das unidades atacadistas da CEASA/PR, com orientações, registro de inconformidades e forma de comunicar a Adapar	Juliano F. Galhardo Paulo Roberto de P. Brandão	Julho/21	Manual deverá ser submetido à CEASA/PR para revisão

2	Elaborar manual de identificação de suspeita de desconformidades relacionadas a defesa sanitária vegetal	Elaborar manual de identificação de desconformidades relacionadas a defesa sanitária vegetal, a fim de instruir os orientadores de mercado e vigilantes das unidades atacadistas da CEASA/PR; identificando desconformidades, eles devem comunicar a Adapar, para que sejam tomadas as providências cabíveis	Juliano F. Galhardo Paulo Roberto de P. Brandão João M. Toledo Tosato	Agosto/21	Manual deverá ser submetido à CEASA/PR para revisão
3	Realizar webconferência com colaboradores da portaria das unidades atacadistas, orientadores de mercado e vigilantes	Realizar webconferência com colaboradores da portaria das unidades atacadistas, orientadores de mercado e vigilantes, a fim de apresentar os manuais a que se referem os itens 1 e 2, e dirimir eventuais dúvidas	Juliano F. Galhardo Paulo Roberto de P. Brandão João M. Toledo Tosato	Setembro/21	Necessária participação de representante da CEASA/PR
4	Realizar conferência de documentação fitossanitária na portaria das unidades atacadistas	Realizar conferência de documentação fitossanitária na portaria das unidades atacadistas, em conformidade com o previsto no manual a que se refere o item 1	Colabores da portaria	Outubro/21 a Dezembro/22	Essa ação fortalecerá o controle de trânsito de produtos hospedeiros de pragas quarentenárias presentes, valorizando aqueles que atuam dentro do previsto na legislação
5	Realizar diligências a fim de identificar suspeitas de desconformidades relacionadas a defesa sanitária vegetal	Durante seu trabalho de rotina, passar a atentar-se para identificação de eventuais suspeitas de desconformidades relacionadas a defesa sanitária vegetal, em conformidade com o previsto	Colabores da portaria, orientadores de mercado e vigilantes	Outubro/21 a Dezembro/22	Essa ação aumentará a chance de identificação de desconformidades que venham a ser praticadas dentro das unidades atacadistas, como comércio ambulante de mudas e comércio irregular de agrotóxicos, e prevenir sua reincidência,

					promovendo maior adequação à legislação
--	--	--	--	--	---

4.5 META 5 – DIVULGAR AÇÕES REALIZADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

4.5.1 Cronograma de atividades

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBS
1	Elaborar matéria jornalística para divulgação das ações realizadas e resultados alcançados	Elaborar matéria jornalística para divulgação no portal da CEASA/PR, Adapar, AEN e outros meios de comunicação pertinentes, das ações realizadas e resultados alcançados, face ao presente Plano de Trabalho e Termo de Cooperação	Juliano F. Galhardo Antonio Leonardecz	Julho/22	O Plano de Trabalho e Termo de Cooperação Técnica continuarão vigentes após Julho/22, mas nessa data já termos mais de 1 ano de ações, com resultados parciais

ANEXO I – CHECK-LIST DE FISCALIZAÇÃO EM PROPRIEDADE RURAL

ESTADO DO PARANÁ

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE SANIDADE VEGETAL
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE DEFESA DO ALIMENTO SEGURO**



ROTEIRO PARA FISCALIZAÇÃO EM PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Agricultor		
Nome da Propriedade		
Localidade		
Município		
Receita Agronômica	SIM	NÃO
Agricultor possui e apresentou as Receitas Agronômicas dos agrotóxicos adquiridos		
As receitas Agronômicas conferem com as culturas que o agricultor possui		
O tamanho da área que consta na receita confere com o tamanho da área cultivada pelo agricultor		
O endereço da propriedade (coordenadas geográficas), local de aplicação é o mesmo que consta na receita agronômica		
O agricultor possui EPI e informou que utiliza e/ou fornece ao seu funcionário que aplica		
Os equipamentos de aplicação estão em bom estado e conferem com o que consta na receita		
Agrotóxicos Adquiridos	SIM	NÃO
Esta Registrado no Ministério da Agricultura.		
Esta Cadastrado na ADAPAR		
Esta Cadastrado na ADAPAR para a cultura que o agricultor possui/utiliza		
Possui registro no Ministério da Agricultura para a cultura que o agricultor possui/utiliza		
Possuem restrição de uso no Paraná para cultura ou alvo que o agricultor possui/utiliza		
Nota Fiscal	SIM	NÃO
Agricultor possui nota fiscal dos agrotóxicos adquiridos		
A empresa que consta na nota fiscal é registrada na ADAPAR como comerciante de agrotóxicos		
Na nota fiscal existe o endereço do local para devolução das embalagens vazias		
O lote do agrotóxico adquirido confere com o lote descrito na nota fiscal		
Armazenamento dos Agrotóxicos	SIM	NÃO
Armazenamento em local isolado, longe de pessoas, animais, casas, alimentos e rações		
As sobras dos agrotóxicos são mantidas na embalagem original.		
Embalagens Vazias	SIM	NÃO
O agricultor devolve as embalagens vazias (tríplice lavadas) e apresentou recibo das últimas devoluções		

Armazenamento das embalagens vazias até no máximo seis meses após a data do prazo de validade.		
Agricultor possui depósito isolado para as embalagens vazias		
Agricultor descarta as embalagens vazias em locais inadequados, joga nos cantos da propriedade, rios, queima, etc		
Diagnóstico	SIM	NÃO
O agricultor tem conhecimento sobre manejo integrado de pragas		
Quem decidiu sobre qual agrotóxico usar foi o próprio agricultor		
O agricultor foi orientado sobre como deveria utilizar o agrotóxico		
O agricultor recebeu a receita agronômica da própria revenda (local de aquisição)		
Agricultor conhece o profissional de agronomia que assinou a receita		
Foi o profissional que prescreveu a receita que indicou e orientou sobre qual agrotóxico utilizar		
Possui assistência de algum profissional de agronomia		
O agricultor segue as recomendações da Receita Agronômica		
O agricultor sabe o que é período de carência ou intervalo de segurança, segue este intervalo		
O agricultor respeita as precauções de uso que constam na bula do produto e/ou receita agronômica		

Em caso de constatação de irregularidades agir conforme a legislação em vigor e orientações que constam no Manual de Procedimentos para Fiscalização do Comércio e Uso dos Agrotóxicos e das Empresas Prestadoras de Serviços Fitossanitários.

Engenheiro Agrônomo Fiscal
Carimbo e Assinatura



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA INDICAÇÃO DE PRODUTORES PARA COLETA DE AMOSTRAS

MÊS: JUNHO/2021

NOME PRODUTOR	TELEFONE	NOME PROPRIEDADE	ENDEREÇO PROPRIEDADE	MUNICÍPIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	HORTIRUTI PARA COLETA
José dos Santos	(43) 98423-0988	Sítio Santa Luzia	Estrada Maravilha, Água da Marreca	Londrina	S 23° 29' 04.1" W 50° 59' 13.2"	Berinjela
Maria da Silva	(43) 99856-1989	Sítio Lajeado	Estrada Mergulho, Bairro Ponte Velha	São José dos Pinhais	S 25° 34' 35.7" W 49° 04' 04.0"	Quiabo
Preencher as linhas, até completar 22 produtores						

MÊS: JULHO/2021

NOME PRODUTOR	TELEFONE	NOME PROPRIEDADE	ENDEREÇO PROPRIEDADE	MUNICÍPIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	HORTIRUTI PARA COLETA
Antonio da Silva	(43) 99923-0548	Chácara São João	Estrada Couro do Boi, Água Couro do Boi	Assaí	S 22° 30' 04.1" W 35° 25' 53.2"	Laranja
Joana Marchetti	(43) 99856-1989	Fazenda Loures	Estrada Guarani, Água Jacutinga	Reserva	S 25° 34' 35.7" W 49° 04' 04.0"	Maxixe
Preencher as linhas, até completar 22 produtores						

Observações:

1. Na indicação dos produtores, sugere-se indicar aqueles com maior representatividade em volume comercializado, e histórico ou suspeita de inconformidades. Devem ser contempladas coletas de diversos hortifrútiis como alface, agrião, rúcula, ou seja, folhosas em geral, tanto de produção convencional como hidropônicas ou orgânicas, couve-flor, brócolis, abobrinha, batata, berinjela, cenoura, jiló, pepino, pimentão, vagem, quiabo, tomate, morango, abacate, banana, goiaba, uva, laranja, limão, tangerina, manga, maçã, enfim, contemplar grande variedade.



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR



2. As planilhas devem ser mensais, contemplando os meses de abril a dezembro de 2021, indicando 22 produtores de hortifrúteis variados por mês; em cada mês devem ser indicados somente produtores com colheita prevista daquele hortifrúti naquele mês, de acordo com a sazonalidade da produção cadastrada na CEASA-PR.
3. Em todos os meses, os produtores devem ser de diversas regiões do estado (tentar distribuir entre as regiões administrativas de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procopio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavai, Pato Branco, Ponta Grossa, Toledo, Umuarama e União da Vitória), para termos uma melhor distribuição geográfica das coletas e distribuir as atividades entre todas as regionais da Adapar.

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 15/10/2021 16:44, **Eder Eduardo Bublitz** em 18/10/2021 09:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Rezende Young Blood** em 15/10/2021 15:48.

Inserido ao protocolo **17.173.678-1** por: **Horacio Slongo** em: 15/10/2021 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ba87a83495b12be9e6600053ca43388b.